

Proc. Administrativo 061/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 21/07/2025 às 11:54:25

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - Palestra - Érica Linhares - IVFGS CISREC - Arena Saúde

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	063/2025
Inexigibilidade nº:	019/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.
Memorando nº:	<u>Memorando 201/2025 - Solicitação de Contratação – Palestrante Érica Linhares para a IV FGS</u>

Considerando a necessidade de contratação da Palestrante para a Arena da Saúde da IV FGS do CISREC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Serão adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	21/07/2025 11:54:36	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BECB-F940-7DDA-2942**

Memorando 201/2025

De: Rafaelle O. - GLIC-Apoio
Para: SECEX - Secretaria Executiva
Data: 17/07/2025 às 16:47:35

Prezado,

Venho, por meio deste, solicitar a contratação da palestrante Érica Linhares para participação na Arena Saúde da IV Feira de Gestão e Serviços do CISRREC, a ser realizada em 14/08/2025.

A palestrante Érica Linhares é amplamente reconhecida por sua expertise em liderança e gestão de pessoas, e sua participação agregará grande valor à programação do evento, contribuindo para a formação e qualificação dos gestores e profissionais de saúde dos municípios consorciados.

Encaminhamos em anexo toda a documentação necessária para viabilizar o processo de contratação assim como proposta comercial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos a importância da presença da palestrante para o sucesso da Arena Saúde.

Atenciosamente,

—
Rafaelle Rocha

Farmacêutica
Gestão Regional de Medicamentos- CISREC

Anexos:

certidao_certidao_de_debito_trabalhista.pdf
Certidao_de_Situacao_Fiscal_do_ISS.pdf
Certidao_FGTS.pdf
Certidao_Nao_Contribuinte_IE.pdf
Certido_Negativa_Processo_Falncia_B_Have.pdf
Certido_Negativa_Receita_Federal.pdf
CNH_Digital_Laercio_1.pdf
Contrato_Social_B_Have_1.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Erika_Linhares.pdf
NFSe_00000448_114211211.pdf
Proposta_Comercial.pdf
REQUISICAO_DE_SERVICOS_Erika_Linhares.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafaelle Rocha de Oliveira...	21/07/2025 14:06:44	1Doc RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF81-891E-AEE9-BF30**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.972.047/0001-40

Certidão nº: 33316273/2025

Expedição: 16/06/2025, às 16:48:12

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.972.047/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: BHAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 31.972.047/0001-40

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 16/7/2025 13:51:37

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 16 de JULHO de 2025.

Hora: 13:51

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.972.047/0001-40
Razão Social: B HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA
Endereço: R DIAS FERREIRA 125 APT 302 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102505311444952

Informação obtida em 16/07/2025 13:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025159665783
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 31.972.047

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 22/05/2025 11:19

VÁLIDA ATÉ: 20/08/2025 11:19

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 31.972.047/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:00 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **A22C.7283.CECA.8846**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração,

1. **LAERCIO FARIA JUNIOR**, nacionalidade Brasileira, Divorciado, nascido em 11/09/1979, Administrador, inscrito no CPF nº. 082.022.627-04, Identidade nº. 12231104-6, órgão expedidor IFP-RJ residente e domiciliado no(a) RUA DIAS FERREIRA, 125, APT 302, LEBLON, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.431-050 e

2. **ERIKA DANIELLE LINHARES COSTA**, nacionalidade Brasileira, Divorciada, nascida em 12/05/1976, Pedagoga, inscrito no CPF nº. 003.166.776-71, Identidade nº. 34.011.566-6, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA DIAS FERREIRA, 125, APT 302, LEBLON, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.431-050 e

3. **GABRIELA COUTO COSTA**, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16/05/1981, Psicóloga, inscrito no CPF nº. 012.063.696-47, Identidade nº. M-7.593.848, órgão expedidor SSP-MG residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALMIRANTE ALVARO ALBERTO, 210, APT 801, SAO CONRADO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.610-070;

Resolvem promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as condições seguintes:

- I. A data de nascimento do sócio **LAERCIO FARIA JUNIOR**, é 11/09/1979
- II. A data de nascimento da sócia **GABRIELA COUTO COSTA**, é 16/05/1981
- III. Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, tendo como título de estabelecimento B-HAVE, com sede e domicílio na RUA DIAS FERREIRA, 00125, APT 302, LEBLON, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.431-050. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

EDIÇÃO; TREINAMENTO DE PESSOAL; CONSULTORIA TÉCNICA; PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET; CURSO POR CORRESPONDÊNCIA;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

5811-5/00 - Edição de Livros

6319-4/00 - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet

7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica

8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
LAÉRCIO FARIA JUNIOR	3.000	R\$ 3.000,00
ERIKA DANIELLE LINHARES COSTA	4.000	R\$ 4.000,00
GABRIELA COUTO COSTA	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FARIA JUNIOR, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. **Parágrafo primeiro.** A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo segundo.** Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão se assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interdito, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

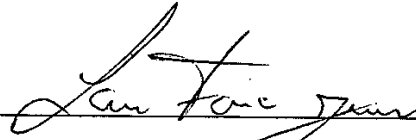
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

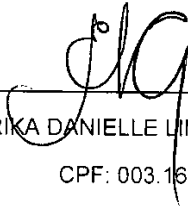
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

RIO DE JANEIRO, 21 de dezembro de 2018



LAERCIO FARIA JUNIOR

CPF: 082.022.627-04



ERIKA DANIELLE LINHARES COSTA

CPF: 003.166.776-71



GABRIELA COUTO COSTA

CPF: 012.063.696-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1856631374

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.972.047/0001-40
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ24717740 - 31972047000140

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input checked="" type="checkbox"/> Preposto
NOME LAERCIO FARIA JUNIOR	CPF 082.022.627-04
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

21/12/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA

NIRE: 332.1064896-9 Protocolo: 00-2018/478206-6 Data do protocolo: 29/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2019 SOB O NÚMERO 00003498648 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1767EEEA247A834EDB05FBE3EB2E6F62EAF789E0E29EA10142B3169B78735

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6



Proc. Administrativo 061/2025 | Anexo: Contrato_Social_B_Have_1.pdf (6/6) 16/143



CISREC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover capacitação técnica, inspiração e atualização para profissionais da educação, saúde, administração e licitações dos municípios consorciados. A **Arena Saúde**, palco voltado aos temas da área da saúde, contará com a participação da palestrante **Érika Linhares**, profissional renomada nas áreas de comportamento humano, liderança, comunicação e cultura organizacional.

Érika Linhares é especialista em comportamento corporativo e gestão de pessoas, com vasta experiência em treinamentos voltados para desenvolvimento de lideranças, comunicação assertiva, empoderamento feminino e performance profissional. Atuou como executiva de grandes empresas e, hoje, é referência nacional em treinamentos voltados para o setor público e privado, impactando milhares de profissionais em todo o Brasil. Sua presença na Arena Saúde reforça o compromisso do CISREC em proporcionar aos servidores conteúdos que promovam saúde emocional, liderança empática e práticas de gestão mais humanas e eficazes.

O tema da palestra será definido em comum acordo entre a palestrante e a organização, de modo a assegurar sua adequação às demandas atuais do setor público na área da saúde.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação da palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2025, no eixo de formação e qualificação de servidores, alinhada às diretrizes de capacitação contínua e valorização dos profissionais do SUS. A IV Feira é considerada uma ação prioritária e estratégica no calendário institucional do Consórcio.

III. Requisitos da Contratação

A palestrante atende plenamente aos requisitos técnicos esperados, destacando-se por sua trajetória prática e teórica na área de comportamento e liderança organizacional. Sua habilidade de comunicação e sua experiência em eventos públicos asseguram uma



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 061/2025 | Anexo: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Erika_Linhares.pdf (1/4)



trinta
anos de
história



CISREC

palestra com conteúdo acessível, atual e com forte aplicabilidade na rotina dos servidores da saúde pública.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração aproximada de 1 hora e 30 min, compondo a programação oficial da Arena Saúde na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

V. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado demonstra que Érika Linhares figura entre as palestrantes mais requisitadas no Brasil nas temáticas de comportamento, liderança e empoderamento. Seus serviços são reconhecidos por sua abordagem prática, dinâmica e transformadora, tendo trabalhado com instituições como Natura, Ambev, Grupo Boticário, entre outras. A escolha se dá por critérios técnicos e qualitativos, visando garantir excelência de conteúdo e alinhamento com os objetivos institucionais do evento.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor para a contratação é de R\$ 18.000,00, acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação. O valor proposto está alinhado aos padrões praticados no mercado para profissionais com o nível de expertise e reconhecimento da palestrante, sendo também compatível com a dimensão e a importância institucional do evento.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A palestra de Érika Linhares integra o esforço institucional do CISREC em promover ambientes de trabalho mais saudáveis, produtivos e humanizados. Ao abordar temas como saúde emocional, comunicação e liderança, a atividade contribuirá diretamente para o fortalecimento das equipes e da qualidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação



CISREC

A contratação não será parcelada, pois se trata de uma prestação de serviço específica, com execução em data única durante a realização da feira. Não há viabilidade técnica ou contratual para fracionamento do objeto.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se que os participantes adquiram conhecimentos práticos sobre inteligência emocional, gestão de conflitos, autoconhecimento e comunicação, elementos fundamentais para um ambiente de trabalho mais colaborativo e saudável. A palestra deverá gerar impacto direto na atuação dos profissionais da saúde pública, promovendo motivação e melhoria do clima organizacional.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Serão tomadas providências como a elaboração do contrato, definição do tema da palestra, organização da logística de deslocamento e hospedagem da palestrante, além da divulgação oficial da atividade no cronograma da IV Feira.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas. A presente contratação é autônoma e voltada exclusivamente à participação da palestrante Érika Linhares no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais previstos são mínimos. Serão adotadas medidas sustentáveis, como a priorização do uso de materiais digitais e escolha de local com boa acessibilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental do evento.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação de Érika Linhares é estratégica para o fortalecimento da política de formação continuada dos profissionais da saúde vinculados ao CISREC. Sua participação na Arena Saúde proporcionará um momento de reflexão, aprendizado e transformação, alinhado com o tema “Preparados para o Futuro”, reforçando o



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 061/2025 | Anexo: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Erika_Linhares.pdf (3/4)



trinta
anos de
história



CISREC

compromisso do Consórcio com a valorização humana, a gestão eficaz e a inovação na saúde pública.

Matozinhos, 18 de junho de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica
CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541

Proc. Administrativo 061/2025 | Anexo: ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Erika_Linhares.pdf (4/4)



trinta
anos de
história



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250416u14955722000104i14955722000104

Número da Nota

00000448

Data e Hora de Emissão

16/04/2025 15:38:03

Código de Verificação

ZMRQ-LKB4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **31.972.047/0001-40** Inscrição Municipal: **1.142.112-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **BHAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA**
Nome Fantasia: **B-HAVE** Tel.: **(21) 25337932**
Endereço: **RUA DIAS FERREIRA 125, APT 302 - LEBLON - CEP: 22431-050**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.137.309/0001-53** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **ICOMON TECNOLOGIA LTDA**
Endereço: **RUA AGRIMENSOR SUGAYA 400 - COLONIA (ZONA LESTE) - CEP: 08260-030** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Treinamento em desenvolvimento profissional

VALOR DA NOTA = R\$ 19.000,00

Serviço Prestado

08.02.02 - Treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00


OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 448, emitido em 16/04/2025.

erika LINHARES

 BHAVE

Cliente:
Cisrec

 Envio da proposta: 07/04/2025

Especializada em acelerar pessoas e negócios



Erika Linhares ajudou a crescer a TIM, empresa de telefonia que hoje possui mais de 57 milhões de clientes. Como Diretora de São Paulo, contribuiu para que a TIM alcançasse a liderança de mercado na região.

Como Diretora Nacional de Vendas, liderou mais de 600 parceiros e aproximadamente 15 mil colaboradores ao longo de quase 20 anos na empresa.

Foi, por 4 anos, CEO da Alegria Telecom, uma empresa de varejo com mais de 400 funcionários e mais de 40 pontos de venda em Minas Gerais, São Paulo (capital e interior), Rio de Janeiro e Nordeste.

Multiplicou o EBITDA dessa empresa por 6 e dobrou seu faturamento, tornando-a um dos maiores parceiros da TIM.

Atualmente, é fundadora e CEO da BHave, uma empresa dedicada a treinamentos, palestras e desenvolvimento de pessoas no mundo corporativo. Também é vice-presidente do conselho do grupo Digbidade, advisor do grupo FACELL e autora do livro "Gente Feliz Não Enche o Saco", publicado pela Editora Record, um sucesso de vendas.

Mais de 200 mil pessoas já participaram de suas palestras e cursos, impactando as maiores empresas do país em diversos setores. Sua missão é transformar pessoas e negócios, promovendo resultados extraordinários com propósito e impacto positivo.

MISSÃO E VALORES



A B-Have é uma empresa focada em capacitar líderes, equipes e funcionários para alcançarem alta performance por meio do desenvolvimento comportamental

Acreditamos que empresas orientadas a pessoas, e não apenas a processos, alcançam resultados mais sólidos e sustentáveis

Nossa metodologia exclusiva, baseada nos 5 Hábitos, foi criada para transformar a cultura organizacional e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

NOSSOS PRODUTOS

Palestras



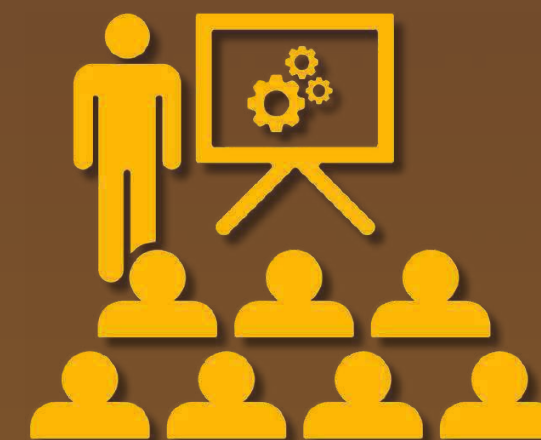
Promova na sua empresa palestras que geram resultados, ação e produtividade. Elas podem ser customizadas de acordo com as necessidades do seu negócio.

Cursos



Mais de 30 aulas gravadas para te ensinar as soft skills mais essenciais no mundo corporativo hoje. Liderança não é cargo, é postura.

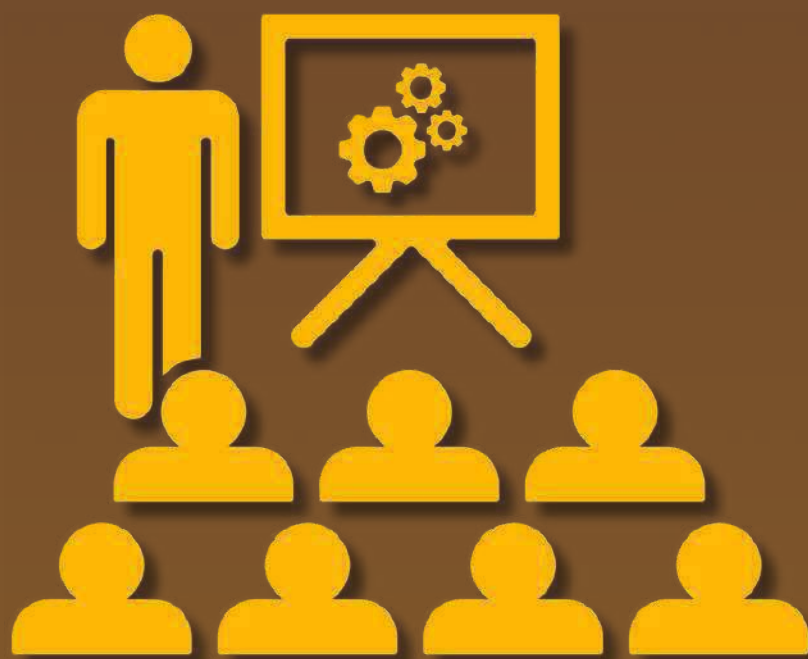
Treinamentos



Nossos treinamentos são a rota para impulsionar o sucesso profissional das suas equipes, líderes, colaboradores e CEO's. Podem ser personalizados de acordo com as necessidades da sua empresa.

NOSSOS PRODUTOS

Treinamentos



Treinamento de Liderança

Projeto para capacitar líderes a desenvolver uma liderança positiva, incentivando-os a extrair o melhor das pessoas, em vez de focar nos seus pontos fracos. O objetivo é ensinar aos líderes comportamentos essenciais para uma liderança eficaz, abrangendo tanto a dimensão comportamental quanto os aspectos técnicos, como organização, motivação e aplicação de métodos. A liderança eficaz segue uma metodologia específica e não deve ser conduzida de forma improvisada.

Treinamento para RH

Capacite seu time de RH com as ferramentas necessárias para criar uma cultura organizacional forte e coesa. Este treinamento foca em estratégias modernas de gestão de talentos, desde a atração e desenvolvimento até a retenção dos melhores profissionais.

NOSSOS PRODUTOS

Treinamentos



Opção 4h

Uma imersão rápida e impactante. Ideal para abordar temas essenciais e promover mudanças comportamentais imediatas. Perfeito para times que precisam de um boost em produtividade e motivação.

Opção 6h

Mais tempo para explorar profundamente as questões que desafiam sua equipe. Com foco em soluções práticas e aplicáveis, este treinamento oferece uma abordagem equilibrada entre teoria e prática.

Opção 8h

O formato mais completo. Um dia inteiro de transformação, abordando desde fundamentos até estratégias avançadas. Este treinamento é desenhado para garantir que sua equipe saia pronta para aplicar as novas habilidades no dia a dia.

NOSSOS PRODUTOS

Curso online



Eleve o potencial da sua empresa investindo no desenvolvimento estratégico dos seus colaboradores.

O Curso Online de Liderança Positiva proporciona uma formação abrangente e adaptável, centrada nas habilidades comportamentais essenciais que transformam profissionais em líderes excepcionais e preparados para os desafios do mercado.

NOSSOS PRODUTOS

Curso online

Por que adquirir um pacote de cursos para sua equipe?

Desenvolvimento de Líderes Internos: Prepare sua equipe para assumir posições de liderança, garantindo uma sucessão de talentos alinhada aos valores e metas da empresa.

Engajamento e Produtividade: Colaboradores que recebem treinamento adequado tendem a ser mais engajados, produtivos e alinhados com a cultura organizacional.

Retorno sobre Investimento: O conhecimento adquirido no curso retorna de forma tangível para a empresa, melhorando a tomada de decisões, a inovação, e a eficiência operacional.

Flexibilidade e Acessibilidade: Com um formato 100% online, seus colaboradores podem aprender no próprio ritmo, em qualquer lugar, sem comprometer a rotina de trabalho.

NOSSOS PRODUTOS

Palestras



As palestras de Erika Linhares são desenhadas para atender às necessidades específicas de sua empresa, com foco em três pilares fundamentais: Soft Skills, Liderança e Vendas.

Com uma linguagem prática e insights profundos, Erika entrega conteúdo de alto impacto que vai além da teoria, proporcionando ferramentas e estratégias que transformam o comportamento e a performance de suas equipes.

Cada palestra é uma oportunidade de engajar, inspirar e capacitar líderes e colaboradores, criando uma cultura organizacional que valoriza o desenvolvimento contínuo e a excelência.

Conectada com as realidades e desafios do mercado, Erika adapta suas palestras para garantir que a mensagem ressoe com o público e gere resultados concretos para sua empresa.

CLIENTES



Referência em Soft Skills nas Redes Sociais



Mais de 150 mil pessoas já assistiram sua palestra em apenas dois anos

Começou sua carreira como "sacoleira" e saiu do mundo corporativo como Diretora Nacional de Vendas de uma das maiores multinacionais do Brasil

Está em destaque nos maiores e melhores meios de comunicação

Autora do Livro "Gente Feliz Não Enche o Saco"

Com sua liderança, **a TIM ultrapassou seus concorrentes E SE TORNOU LÍDER** no estado de São Paulo. E antes de se tornar uma empreendedora, ajudou a empresa a conquistar históricos 40% de EBITDA.

Com seu olhar de **EDUCADORA, PEDAGOGA E GESTORA**, fez crescer a companhia que hoje detém mais de 57 milhões de clientes e os melhores resultados financeiros do setor.



PLANTÃO

TIM PASSA A VIVO NA GRANDE SÃO PAULO

— 13/04/2014 10:00:00

A operadora passou a deter 31,3% de participação do mercado, contra 30,96% da Vivo.



A TIM assumiu a liderança do mercado de telefonia na Grande São Paulo pela primeira vez em sua história. A empresa agora tem 31,30% de participação de mercado, contra 30,96% da Vivo, que passou à vice-liderança. O crescimento da operadora no período foi de 0,40%, com a adição de mais de 224 mil novas linhas. Os números são da Anatel e se referem à participação de mercado na área do DDD 11.

PLANTÃO

TIM PASSA A VIVO NA GRANDE SÃO PAULO

— 13/04/2014 10:00:00

A operadora passou a deter 31,3% de participação do mercado, contra 30,96% da Vivo.



A TIM assumiu a liderança do mercado de telefonia na Grande São Paulo pela primeira vez em sua história. A empresa agora tem 31,30% de participação de mercado, contra 30,96% da Vivo, que passou à vice-liderança. O crescimento da operadora no período foi de 0,40%, com a adição de mais de 224 mil novas linhas. Os números são da Anatel e se referem à participação de mercado na área do DDD 11.

A TIM também foi a única operadora a crescer em todo o Estado de São Paulo, passando a ter 27,74% do mercado. A operadora é líder na área do DDD 12 (São José dos Campos) e tem o segundo maior market share nas regiões de Ribeirão Preto (DDD 16) e Sorocaba (DDD 14).

De acordo com **Erika Caçôla**, diretora comercial da TIM no estado de São Paulo, a forte expansão da TIM confirma o sucesso de sua estratégia de disponibilizar planos acessíveis que cobrem por chamadas e não por minutos, conceito que incentiva o uso massivo de voz e dados, pagando menos. "Oferecemos serviços de voz e dados no mesmo chip, conexão limitada à internet por R\$ 0,50 ao dia e não obrigamos o usuário a recargas periódicas, ao contrário das demais operadoras", diz ela. "Não tem travadinhas nem asteriscos em nossa oferta, nela o cliente paga pelo serviço quando usa."



Por que Erika Linhares pode,
na prática, fazer sua empresa
alcançar um próximo nível?

Muitos líderes acreditam que treinamentos, planejamento estratégico, campanhas de incentivos e metas agressivas são suficientes para impulsionar resultados.

Porém, Erika Linhares vai além dessa abordagem tradicional, apostando na mudança de comportamento **através dos estímulos certos.**



Para Erika, a chave do sucesso não está apenas na teoria, mas na prática e isso começa com a **ATITUDE.**

A PRÁTICA MUDA Tudo!

Com uma vasta experiência como pedagoga especializada em comportamento humano, Erika transformou essa expertise em um método comprovado que tem gerado **resultados reais.**

Como anda o **cenário corporativo** e por que mudar o **comportamento** do brasileiro?



O CUSTO DA INFELICIDADE

"... O custo da crise de desengajamento americana é de US\$ 300 bilhões anuais, referentes a perda de produtividade. No Brasil, US\$ 42 bilhões anuais são perdidos por baixo engajamento."



CHEFES DESCONFIADOS E CONTROLADORES DERRUBAM PRODUTIVIDADE NO PAÍS

"A baixa produtividade nas empresas brasileiras está mais relacionada a fatores culturais do que a falhas na educação formal... A baixa produtividade no Brasil está relacionada a **comportamento** e modelo de gestão."



FELICIDADE NO TRABALHO VEM DA CONFIANÇA NAS PESSOAS

"**Tudo começa com a liderança.** Você pode ter mil programas de treinamento mas se os gestores não modelarem esse **comportamento**, as coisas não vão mudar."



A ANGÚSTIA DA VIDA EXECUTIVA

O mais completo estudo sobre o mundo corporativo no Brasil revela por que o ambiente de trabalho se tornou fonte de infelicidade para presidentes e diretores



PESQUISA REVELA QUE 40% DOS BRASILEIROS ESTÁ INFELIZ COM O TRABALHO QUE TEM

"64% dos executivos brasileiros gostariam de trabalhar com algo diferente para serem mais felizes."



GOOGLE E APPLE NÃO EXIGEM MAIS UM DIPLOMA UNIVERSITÁRIO

"Se a sua preocupação é ter um diploma só pelo diploma e não pelo que você pode e deve aprender, está na hora de repensar. As maiores empresas do mundo não dão mais bola para o diploma em si.

Em um mundo em transformações cada vez mais rápidas, o que importa é sua capacidade de aprender, desaprender, reaprender; de lidar com fracassos e seguir em frente e de empatizar com pessoas diferentes de você. O certificado representado pelo diploma em si significa cada vez menos."

Quer colaboradores **felizes** e mais **produtivos**?

Chame Erika Linhares para conversar com eles.

Pessoas felizes são mais engajadas e
entregam melhores resultados.

Em um encontro com sua equipe, Erika vai demonstrar
como o comportamento correto dentro de uma
organização pode gerar prosperidade e satisfação.



Os participantes ouvirão sobre "comportamento humano", como devem se comportar dentro de uma organização, **E QUAIS AS ATITUDES CERTAS A SEREM TOMADAS.**



SUCESSO E FELICIDADE DEPENDEM DO COMPORTAMENTO QUE TIVEREM.



DÁ PARA SER FELIZ E PRODUTIVO NO MUNDO CORPORATIVO.

Erika já liderou essa transformação em inúmeras empresas e agora está pronta para ajudar a sua a se alinhar à tendência da gestão comportamental.

RESULTADO

Aumento sustentável da lucratividade: Maximização de resultados financeiros através de uma equipe mais engajada e produtiva.

Cultura organizacional de alto desempenho: Desenvolvimento de um ambiente de trabalho onde a clareza nos processos e a coesão da equipe impulsionam o sucesso.

Engajamento e retenção de talentos: Redução da rotatividade e aumento da satisfação dos colaboradores, resultando em maior lealdade e performance.

Liderança fortalecida e inspiradora: Formação de líderes capazes de guiar suas equipes com visão estratégica e empatia, promovendo um clima de inovação e colaboração.

Transformação comportamental duradoura: Implementação de práticas que fomentam o desenvolvimento pessoal e profissional contínuo, alinhando comportamento e resultados.



O mercado já reconhece Erika Linhares como **referência em mudança comportamental.**



Erika Linhares na mídia

The screenshot shows the Forbes website with the article "Conheça a história da sacoleira que criou uma consultoria de desenvolvimento profissional" by Beatriz Calais. The article text includes: "Ao longo de 13 anos, Erika subiu degraus por degraus até chegar à diretoria nacional de uma grande empresa." and "Nos sonhos de infância de Erika Linhares estava uma grande e tradicional festa de 15 anos. A transição de menina para mulher, no entanto, fez com que a atual executiva aprendesse muito mais do que dançar valsa ou andar de salto alto – coisas que ficaram apenas no seu imaginário. Com a falência da empresa imobiliária do pai, vieram as primeiras lições de empreendedorismo da jovem mineira." A video player is visible at the bottom of the article.

The Instagram post from the account "forbesmulher" features a portrait of Erika Linhares. The caption reads: "A HISTÓRIA DA EX-SACOLEIRA QUE VIROU DIRETORA DE MULTINACIONAL". The post includes icons for likes, comments, shares, and a bookmark.

Erika Linhares na mídia



DICAS PARA CONSEGUIR SE ORGANIZAR NO HOME OFFICE

TV Globo - RJTV

26/03/2020



MULHERES QUEBRAM BARREIRAS E CONQUISTAM ALTOS CARGOS

TV Record - Programa Balanço Geral

05/09/2020



DINHEIRO AO VIVO: ESPECIAL DIA INTERNACIONAL DA MULHER

ISTOÉ Dinheiro

08/03/2019



ENTREVISTA ERIKA LINHARES #NOMIMIMI NA JOVEM PAN

Jovem Pan - Programa Tamo Junto

03/09/2020

Erika Linhares na mídia

EMPREENDEDOR
FOUNDED BY ERIKA LINHARES

Fast-food americana terá 10 novas lojas

Vestidos de noiva simples, baratos e versáteis na web

A LISTA DA SEMANA

DICAS PARA MUDAR O MODELO MENTAL (MINDSET) - POR ERIKA LINHARES, FUNDADORA DA EMPRESA B-HAVE

1 Sozinho não se vai longe

2 Seja o protagonista da sua vida

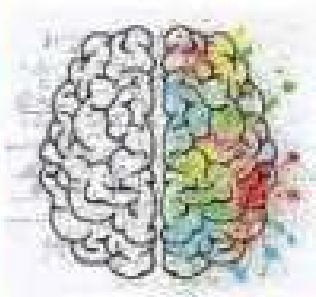
3 Tipos de barreiras mentais

4 Veja o problema como desafio

O GLOBO

A LISTA DA SEMANA

DICAS PARA MUDAR O MODELO MENTAL (MINDSET) - POR ERIKA LINHARES, FUNDADORA DA EMPRESA B-HAVE



1
Sozinho não se vai longe

O mindset é o modelo mental. Ou seja, é como você encara a vida e age diante de cada situação. Um bem importante é ter em mente que ninguém faz nada sozinho. Estamos o tempo todo precisando das pessoas e tendo que ajudá-las. Ninguém é tão bom quanto todos juntos, e crescer em parceria é um poder incrível.

2
Seja o protagonista da sua vida

Você tem duas opções de vida: ser o protagonista ou ser o figurante. Não seja vítima, não espere nada de ninguém, vá buscar o que é seu. Saiba onde você quer chegar, mantenha o foco, estabeleça metas e desenvolva ações realistas para cumpri-las. Lembre-se que o sucesso só depende de você.

3
Tipos de barreiras mentais

Existe o mindset fixo, que é uma mentalidade de pensamentos negativos e estagnados, e o progressivo, com pensamentos positivos e realizadores. O seu comportamento é resultado da sua mentalidade, e isso é fator decisivo para se ter sucesso ou não. Trabalhar com a verdade vai ajudar a sua mente a evoluir.

4
Veja o problema como desafio

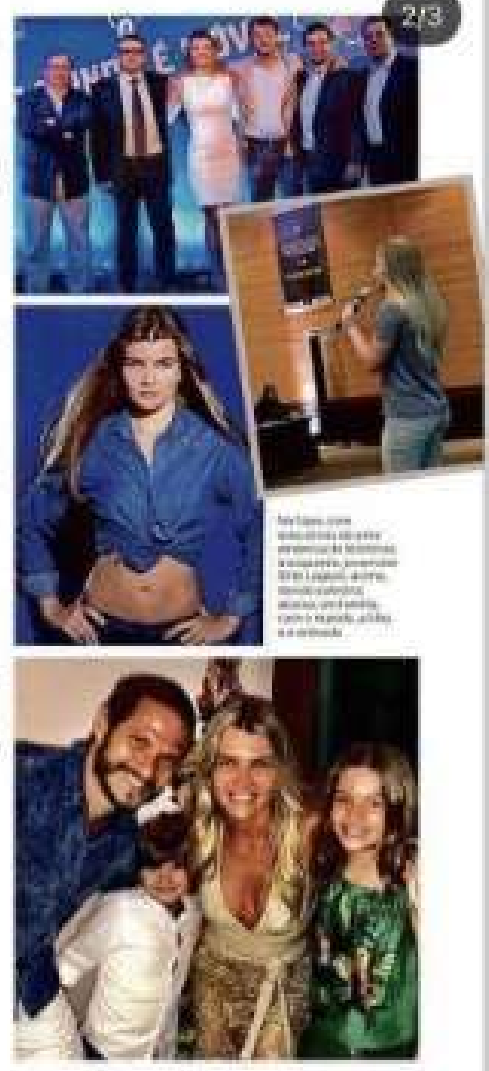
As limitações sempre nos revelam oportunidades de superação e aprendizado. Entenda que não existe chance de você não ter sequer um problema para resolver no seu dia. Portanto, vá lá e resolva. Não segure a questão mais tempo do que o necessário e nem dê à ela um peso maior do que realmente tem.

Erika Linhares na mídia



Antes de aos 25 anos, por ela não se sabia para onde. Noventa e sete de anos, em São Paulo, Erika Linhares, Miss Ceará, não parava de pensar em seu futuro. Ela queria ser jornalista, mas não sabia como. Então, em 1990, decidiu estudar inglês e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a Prefeitura de Fortaleza, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Direito e se inscrever para o concurso de advogada. Foi assim que entrou para a advocacia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Administração e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a administração pública, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Economia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a economia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Engenharia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a engenharia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Medicina e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a medicina, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Direito e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a advocacia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Administração e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a administração pública, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Economia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a economia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Engenharia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a engenharia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Medicina e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a medicina, onde trabalhou por dez anos.

"FOMOS MORAR NUM APARTAMENTO, EM CIMA DE UM CINEMA PORNÓ, CHEIO DE RACHADURAS, QUANDO CHOVIA, ERA TOMADO POR GOTEIRAS"

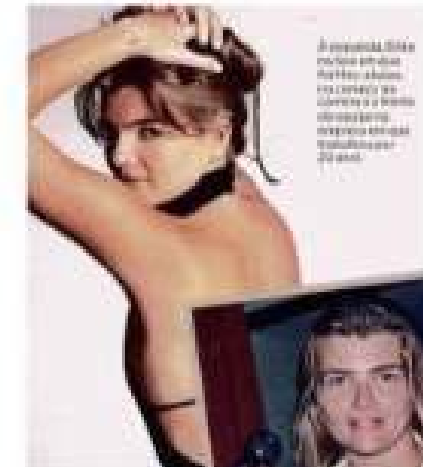


ERIKA LINHARES COM SEU PRIMEIRO MARIDO, O ATOR E DIRETOR DE CINEMA JOSÉ CARLOS, EM 1990. A FOTOGRAFIA FOI FEITA POR JOSÉ CARLOS.

28 REVISTA

MINHA HISTÓRIA

Depois de estudar e trabalhar como jornalista no mercado editorial, em 1990, ela começou a trabalhar na Prefeitura de São Paulo. Lá, ela começou a trabalhar com o grupo de advogados que trabalhava dentro de uma firma chamada Faria Azevê, responsável por a Vaga Certa após de São Paulo. Ela passou tempo, mas não se sentiu bem lá. Então, em 1995, ela decidiu estudar Direito e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a administração pública, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Economia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a economia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Engenharia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a engenharia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Medicina e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a medicina, onde trabalhou por dez anos.



À ESQUERDA, ERIKA LINHARES EM UM MOMENTO DE SUCESSO. À DIREITA, ERIKA LINHARES EM UM MOMENTO DE SUCESSO.

28 REVISTA

"TODAS AS VEZES EM QUE ERA PROMOVIDA, ESPALHAVAM PELA COMPANHIA QUE EU TINHA UM CASO COM O CHEFE"

Em 1995, Erika Linhares, depois de 10 anos de trabalho, conseguiu ser promovida. Foi assim que entrou para a administração pública, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Economia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a economia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Engenharia e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a engenharia, onde trabalhou por dez anos. Depois disso, decidiu estudar Medicina e se inscrever para o concurso de funcionária pública. Foi assim que entrou para a medicina, onde trabalhou por dez anos.



Erika Linhares na mídia

PROCESSOS MAIS EFICIENTES
A adoção de processos mais eficientes pode melhorar a produtividade e reduzir custos operacionais.

VIDA TECNOLÓGICA
O mundo de hoje não é apenas tecnológico, é também digital. E isso muda a maneira de trabalhar e viver.

TORNE-SE UMA REFERÊNCIA
O sucesso não vem de repente, mas sim de uma série de pequenas ações que, ao longo do tempo, fazem a diferença.

GESTÃO DE NEGÓCIOS

PME O CLIMA DO PEQUENO E MÉDIO EMPREENDEDOR

TRABALHE SALARIO POR LUCRO
Trabalhe o máximo possível para aumentar o lucro da sua empresa.

NOVA LEI
A nova legislação de trabalho traz mudanças importantes para os empregados e empregadores.

O SUCESSO COMEÇA EM PIZZA!

A necessidade de isolamento social fez a demanda pelos serviços de delivery disparar. Uma boa hora para reinventar a "redonda"

TESTE SUA EMPRESA SE ENQUADRA NOS DIFERENCIAIS REQUERIDOS PARA SE TORNAR UM PEQUENO EMPREENDEDOR?

Opinião SALVADORA

Como não fechar as portas diante da crise do novo coronavírus?

PODIU DE ERIKA LINHARES

O novo coronavírus que já chegou ao Brasil trouxe um cenário de crise econômica de dimensões globais. Muitos setores de negócios já estão fechando portas e outros enfrentando dificuldades para manter suas atividades. Diante desse cenário, é importante que os empresários tomem decisões rápidas e eficazes para evitar o fechamento das portas. Aqui estão algumas dicas para ajudar nesse processo:

1 REVEJA SEUS CUSTOS.
Tome cuidado com os custos operacionais. Avalie cada fluxo de caixa e tente reduzir despesas desnecessárias. Considere negociar com fornecedores e oferecer condições de pagamento mais flexíveis para manter o fluxo de caixa positivo.

2 DECIDA O QUE FAZEM COM FUNCIONÁRIOS.
Não se esqueça de avaliar o desempenho dos funcionários. Considere reduzir salários ou oferecer benefícios alternativos para manter a equipe motivada e produtiva.

3 POTENCIALIZE A VENDA ONLINE OU DELIVERY.
Com o isolamento social, o comércio eletrônico e o delivery cresceram significativamente. Invista em marketing digital e melhore a experiência do cliente para atrair mais vendas.

4 REORGANIZE O ORÇAMENTO.
Reavalie o orçamento atual e ajuste-o de acordo com a realidade atual. Priorize investimentos em áreas essenciais e corte gastos desnecessários.

5 REVEJA COMPRAS FUTURAS.
Antes de fazer novas compras, avalie a necessidade real e o impacto financeiro. Considere comprar em lotes ou negociar condições de pagamento mais vantajosas.

6 PREPARE O PLANO ESTRATÉGICO PARA O FUTURO.
Elabore um plano estratégico para o futuro, considerando diferentes cenários econômicos. Isso ajudará a tomar decisões mais informadas e a se adaptar a mudanças no mercado.

7 TREINE COLABORADORES.
Invista no treinamento dos colaboradores para melhorar suas habilidades e produtividade. Isso ajudará a empresa a se adaptar a novas demandas e a manter a competitividade no mercado.

"O líder precisa saber fazer gerenciamento de crise e os colaboradores precisam agarrar esse momento e dar o melhor de si mesmos."

Erika Linhares na mídia

Sete passos até o primeiro emprego

Dueto de atual realidade de uma executiva que se formou, inclusive entre candidatos com ensino superior completo, muitas se perguntam como conseguir o primeiro emprego dentro de áreas de formação. Confira dicas de 7 anos, passantes e pesquisa especializada em habilidades comportamentais em espanhol e português.

1. **Procurar estágio ou emprego antes de iniciar na faculdade.** Assim, poderá adquirir alguma experiência profissional que dê um diferencial durante o processo de seleção.
2. **Conhecer bem as áreas especializadas.** Não sempre o primeiro emprego é a área de formação ou o último é o desejado. Pesquise as especializações e áreas de atuação antes de ingressar. Quanto mais conhecimento técnico, maior a possibilidade de obter um bom primeiro emprego.
3. **Seja muito bom em português.** Pesquise sobre o conteúdo das disciplinas de língua de empresas em português e inglês. Tenha informações sobre o perfil de profissionais de diferentes idiomas e suas qualificações. Saiba que o que não se ensina em sala de aula não se aprende sozinho. Com o inglês e o português você terá vantagem.
4. **Seja uma pessoa organizada.** Entenda o mundo de negócios, sua rotina, momentos de trabalho. Saiba não ter medo de trabalhar, de ser avaliado. Saiba não ter medo de trabalhar em horários diferentes de outros colegas. Saiba não ter medo de trabalhar em horários diferentes de outros colegas.
5. **Seja um bom comunicador, mesmo em situações profissionais.** Saiba ouvir e falar com clareza. Não tenha medo de falar em público. Saiba não ter medo de falar em público. Saiba não ter medo de falar em público.



Erika Linhares, escritora e especialista em comportamento. Lança livro sobre como cuidar das pessoas e ser mais feliz no trabalho.



Por que o comportamento é tão importante para os jovens?

Atualmente, as empresas estão buscando talentos com habilidades técnicas e comportamentais. O comportamento é tão importante porque define como você se relaciona com os outros e como você lida com desafios. É isso que faz a diferença entre quem apenas trabalha e quem realmente contribui para o sucesso da empresa.

Tudo por conta dela, Erika Linhares, autora de 'Como Cuidar das Pessoas e Ser Mais Feliz no Trabalho' e especialista em comportamento

A importância da tecnologia para a carreira

Apesar de ser considerada uma profissional de tecnologia, Erika Linhares não se vê apenas como uma especialista em comportamento. Ela acredita que a tecnologia é uma ferramenta essencial para quem quer se destacar no mercado de trabalho. Ela defende que a tecnologia pode ajudar a melhorar a produtividade e a qualidade do trabalho, mas também pode trazer desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho?
A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas. É importante estar preparado para essas mudanças e se adaptar ao novo cenário.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho?
A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas. É importante estar preparado para essas mudanças e se adaptar ao novo cenário.

O empreendedorismo como saída

Desde a infância, Erika Linhares sempre teve um espírito empreendedor. Ela acredita que o empreendedorismo é uma ótima saída para quem quer ter controle sobre sua própria vida e criar algo de valor. Ela defende que o empreendedorismo pode ser uma ótima maneira de aplicar as habilidades adquiridas no mercado de trabalho e de crescer profissionalmente.



Samuel Cordeiro, gerente de negócios e fundador da empresa de consultoria em comportamento.

Ele acredita que o empreendedorismo é uma ótima maneira de aplicar as habilidades adquiridas no mercado de trabalho e de crescer profissionalmente. Ele defende que o empreendedorismo pode ser uma ótima maneira de aplicar as habilidades adquiridas no mercado de trabalho e de crescer profissionalmente.

Ele acredita que o empreendedorismo é uma ótima maneira de aplicar as habilidades adquiridas no mercado de trabalho e de crescer profissionalmente. Ele defende que o empreendedorismo pode ser uma ótima maneira de aplicar as habilidades adquiridas no mercado de trabalho e de crescer profissionalmente.

Entrevista / Érika Linhares, EMPREENDEDORA E ESPECIALISTA EM COMPORTAMENTO

As lições de uma executiva e ex-sacoleira para o sucesso

Erika Linhares, escritora e especialista em comportamento, lança livro em Brasília que fala sobre como cuidar das pessoas e ser mais feliz no trabalho.



Erika Linhares, escritora e especialista em comportamento. Lança livro sobre como cuidar das pessoas e ser mais feliz no trabalho.

Érika Linhares, escritora e especialista em comportamento, lança livro em Brasília que fala sobre como cuidar das pessoas e ser mais feliz no trabalho. O livro aborda temas como a importância do comportamento no mercado de trabalho, a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Como a tecnologia mudou o mercado de trabalho? A tecnologia mudou o mercado de trabalho de várias maneiras. Ela criou novas oportunidades de emprego e tornou o trabalho mais eficiente. No entanto, também trouxe desafios, como a necessidade de constante atualização e o risco de substituição por máquinas.

Erika Linhares na mídia

DICAS LIVROS

O ÓBVIO QUE VOCÊ DEIXA PASSAR

A resposta que sempre buscamos pode estar mais perto do que imaginamos

Felipe Mellor
Editora Gente
302 páginas
R\$ 39,90

BVLGARI ROMA

(Travel tales for beauty lovers)

Juan Mitchell
Editora Rocco New York
204 páginas
R\$ 24,00

As histórias contadas pelas páginas de O Óbvio que Você Deixa Passar de Mellor são um convite para que o leitor descubra a beleza escondida no mundo ao seu redor. O livro é uma coleção de contos que exploram momentos de beleza em suas vidas. O autor escreve com a precisão e a elegância de um jornalista, trazendo suas observações e reflexões para o leitor de uma maneira que é ao mesmo tempo inspiradora e prática. O livro é uma ótima opção para quem busca inspiração e motivação para melhorar sua vida.

Desde a fundação em 1884, a loja de Roma com seu patrimônio arqueológico, histórico e cultural, tem proporcionado a Erika, um tipo de luxo, uma forma de prosperidade. A mesma prosperidade de Erika em Roma, reflexo da obra "Delgado Romo". O livro de Erika contém histórias de beleza, em uma linguagem que é ao mesmo tempo elegante e acessível. O livro é uma ótima opção para quem busca inspiração e motivação para melhorar sua vida.

VALOR PRESENTE

Alexandre Capalade
Editora Best Business
178 páginas
R\$ 44,90

GENTE FELIZ NÃO ENCHE O SACO

Erika Linhares
Editora Best Business
140 páginas
R\$ 24,90

Um dos presentes mais preciosos que podemos ter é a saúde. Porém, muitas vezes, a saúde é negligenciada em nome de outros objetivos. O livro "Valor Presente" de Alexandre Capalade é uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar. O livro é uma coleção de artigos que abordam temas como alimentação saudável, exercícios físicos e gestão do estresse. O autor escreve de uma maneira clara e acessível, tornando o livro uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar.

Este livro é uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar. O livro é uma coleção de artigos que abordam temas como alimentação saudável, exercícios físicos e gestão do estresse. O autor escreve de uma maneira clara e acessível, tornando o livro uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar.



publishnews

COLABORADORES | NOTÍCIAS | COLUNAS | SEM-SERVIÇOS

Atualizar | Recarregar | Entrar | Cadastro | Contato | Sobre | Quem Somos | Política de Privacidade | Termos de Uso

O LIVRO QUE DEBATE REVOLUCIONANDO O MINDSET DOS EMPREENDEDORES

5000+ VENDIDOS

LEONARDO E LEONARDO

Lançamentos

Novos tempos, novos comportamentos

Por Erika Linhares, autora de GENTE FELIZ NÃO ENCHE O SACO

f | in | t | e | o

Livro de Erika Linhares ensina as pessoas a serem mais produtivas em ambientes corporativos e a melhorar sua qualidade de vida

GENTE FELIZ NÃO ENCHE O SACO

Por Erika Linhares, autora de GENTE FELIZ NÃO ENCHE O SACO

Este livro é uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar. O livro é uma coleção de artigos que abordam temas como alimentação saudável, exercícios físicos e gestão do estresse. O autor escreve de uma maneira clara e acessível, tornando o livro uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar.

Este livro é uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar. O livro é uma coleção de artigos que abordam temas como alimentação saudável, exercícios físicos e gestão do estresse. O autor escreve de uma maneira clara e acessível, tornando o livro uma ótima opção para quem busca melhorar sua saúde e bem-estar.

Para mais informações, visite o site: www.rikalinhares.com.br

Erika Linhares na mídia

DIÁRIO DO COMÉRCIO
Minas é o nosso negócio

DC > ECONOMIA > GESTÃO > NEGÓCIOS > POLÍTICA > OPINIÃO > INOVAÇÃO >

EXECUTIVA ENCARA MISSÃO DE AJUDAR A ENCONTRAR "FELICIDADE NO TRABALHO"

Por **Cláudia de Castro** - 19 de fevereiro de 2018

Os 20 anos de atuação como executiva deram a Erika Linhares mais do que experiência corporativa, ela pode constatar como o "MIMIMI" no ambiente de trabalho é motivo de empresas e funcionários não desenvolverem seus potenciais. Determinada a mudar o comportamento de pessoas nas organizações, em 2018 ela iniciou um novo desafio: a fundação da B-Have, empresa que oferece mentoria especializada em acelerar pessoas e negócios.

Graduada em pedagogia pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, Erika Linhares ingressou sua carreira aos 19 anos como atendente de loja com um salário de R\$ 350. Assim que passou a atuar como executiva na área de vendas e ao longo de sua trajetória foi percebendo as lacunas que faziam com que os profissionais não se desenvolvessem nas empresas, ao mesmo tempo em que os negócios não cresciam.

Grças a esse olhar de pedagoga e gestora, pouco mais de duas décadas depois, ela deixava a área corporativa no posto de Diretora Nacional de Vendas de uma das maiores empresas de telecomunicações do Brasil, para lançar o movimento #NoMIMIMI, que tem como propósito levantar a bandeira de que o comportamento é o

ASSINE A NOSSA NEWSLETTER
Fique por dentro de tudo o que acontece no cenário econômico de Minas Gerais.

Nome completo
E-mail

Para continuar, aceite a nossa política de privacidade

CADASTRAR

EDITORIAS

- CEE ESTÁGIOS
- DC MAIS
- ECONOMIA
- FINANÇAS
- ELEIÇÕES 2018
- GESTÃO

EQUIPE TÉCNICA

LAERCIO FARIA

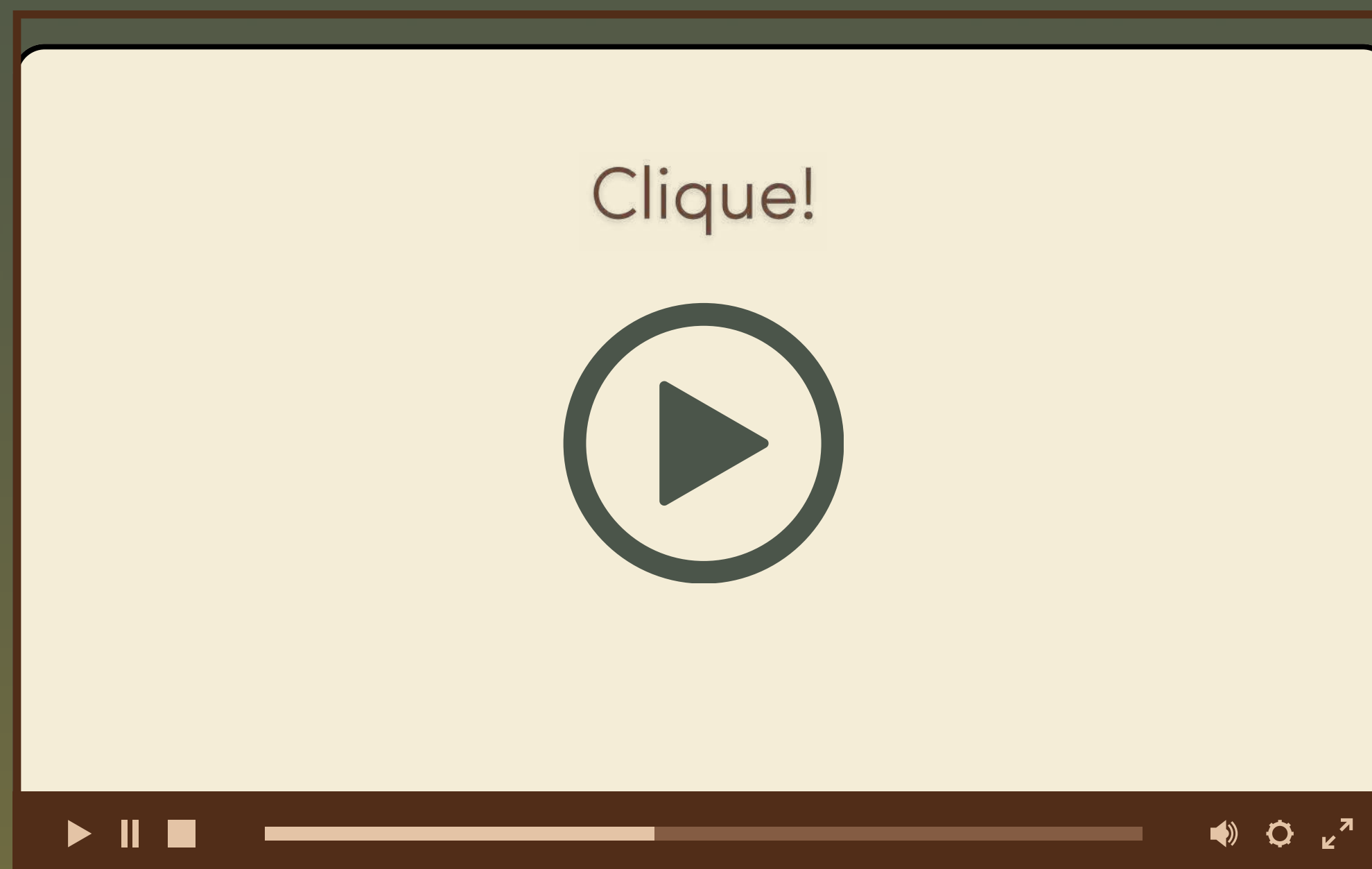
Administrador com MBA em Gestão de Negócios, com vivência nas áreas Comercial e de Operações de grandes empresas.

Nos últimos 5 anos atuou como Diretor de Operações e Diretor de Vendas, com gestão do P&L. Tem experiência em planejamento estratégico e financeiro, políticas comerciais e vendas por canal direto, indireto e canais eletrônicos.

Reconhecido por sua capacidade de promover mudanças, reduzir custos, aumentar EBITDA, formar e liderar equipes capazes de implementar visões estratégicas e potencializar o crescimento de seus negócios.

SE VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ CONVENCIDO...

Acompanhe nosso impacto na prática





TRAGA SUA EMPRESA PARA ESSE
NOVO TEMPO!

2025



Cisrec

Orçamento de Palestra

ABRIL

OBJETIVOS

Duração: 1h30min

Local: Vespasiano/MG

Data: A definir

Horário: A definir

Público: Todos colaboradores

Objetivo: Fortalecer as habilidades de liderança dos participantes, capacitando-os a inspirar e guiar suas equipes com confiança, promover a inovação e alcançar resultados excepcionais através de uma liderança eficaz e visionária.

Tema de Interesse: Liderança e gestão de pessoas: A transformação pela Liderança Positiva

A palestra explora a importância da busca contínua pelo conhecimento e a reflexão sobre nossas escolhas: "Você faz escolhas ou é escolhido? Você luta pelas suas escolhas? Você escolhe ser líder?" O sucesso como líder depende crucialmente da inteligência emocional e da capacidade de autoliderança. Para enfrentar qualquer desafio, duas habilidades são indispensáveis: autocontrole e empatia.

Os sentimentos podem ser uma força para o crescimento ou um fator de paralisia. A escolha é nossa. Ser protagonista e responsável pelo próprio aprendizado é essencial. Um bom líder deve possuir inteligência emocional, autoconsciência, autorregulação, empatia e habilidades sociais. Para desenvolver uma pessoa, é fundamental valorizá-la, educá-la, ensiná-la e desenvolver suas competências.

A liderança positiva é apresentada como um conjunto de hábitos, ações e estratégias focadas nas pessoas, visando aperfeiçoar suas habilidades e competências para transformá-las em líderes. O objetivo é melhorar o desempenho individual e, conseqüentemente, a atuação da equipe e os resultados entregues. Cinco hábitos essenciais são destacados: capacidade de resolver problemas, habilidade de se comunicar, capacidade de se relacionar, autonomia e inovação.

Um líder deve ser claro e assertivo ao expressar o que deve ser feito, como deve ser feito, quando deve ser feito e acompanhar esse processo. Investir no desenvolvimento dos colaboradores é a chave para criar equipes fortes e bem-sucedidas.

Nesta palestra, serão compartilhadas experiências e insights, fornecendo ferramentas práticas para que os líderes da sua empresa possam desenvolver suas equipes e alcançar resultados extraordinários.

Antes do evento, a Érika sempre prefere marcar uma conversa com o responsável da empresa para alinhar o tema da palestra.

Ela valoriza a oportunidade de entender os detalhes mais profundos e específicos, de modo a customizar a palestra de acordo com as necessidades e expectativas do público.



Palestra presencial com duração de 1 hora e 30 minutos: **R\$18.000,00**

Tema: Customizado de acordo com o Briefing pré palestra

+ Taxas

Passagens aéreas (RJ X MG | MG X RJ - Duas passagens aéreas)

1 diária em um hotel na cidade (Quarto duplo)

Translado (aeroporto - hotel - evento)

Palestra on-line com duração de 1 hora e 30 minutos, conseguimos fazer um **desconto** de até **20%**

Muito
obrigada!

www.erikalinhares.com



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Matozinhos, 18 de junho de 2025.

Ao Setor de Compras,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação da palestrante Érika Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação da palestrante Erika Linhares para a IV FGS DO CISREC na Arena da Saúde	Serviço	01

1	Justificativa	<p>A contratação de Érika Linhares visa enriquecer a proposta técnico-formativa da Arena Saúde, oferecendo aos profissionais da área temas relevantes como inteligência emocional, liderança, comunicação assertiva e saúde emocional no ambiente de trabalho.</p> <p>A palestrante é especialista em comportamento corporativo, com histórico de atuação como executiva em grandes empresas e ampla experiência em treinamentos voltados ao desenvolvimento humano.</p> <p>Sua presença representa uma entrega estratégica e de alto impacto, contribuindo para a motivação, a reflexão e a valorização dos servidores da saúde pública.</p> <p>O conteúdo será definido em alinhamento prévio com a organização do evento, respeitando o contexto institucional e os desafios enfrentados pelos municípios consorciados.</p>
2	Forma de execução, prazo e local	<p>O serviço será executado nos dias 13 e 14 de Agosto de 2025, durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua palestra.</p>



CISREC

3	Gestor e Fiscal	<p>GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Secretário Executivo – CISREC secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br</p>
4	Qualificação Técnica	Não se aplica. A escolha da palestrante se dá por notório saber, reconhecimento de mercado e alinhamento técnico com os objetivos da feira.
6	Obrigações da contratada	<p>Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos;</p> <p>A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.</p> <p>Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença.</p> <p>Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>
7	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;



CISREC

		<p>Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;</p> <p>Fiscalizar a execução deste contrato;</p> <p>Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;</p> <p>Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;</p> <p>Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;</p> <p>Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.</p>
8	Condições e Forma de pagamento	Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única.
9	Prazo de vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será restrito ao período de realização da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC , compreendido entre 13 e 14 de agosto de 2025 .
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
11	Outros:	

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica
CISREC

Memorando 1- 201/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 11:03:11

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue despacho de solicitação de instauração de processo administrativo.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_ERIKA_LINHARES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	18/07/2025 11:03:45	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD4F-E2AB-74D7-0D0C**



CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Matozinhos, 18 de julho de 2025.

Assunto: Instauração de processo administrativo para contratação direta de palestrante – IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC

À

Gerência de Licitações e Contratos

CISREC

Considerando o teor do Memorando nº 201/2025, bem como os documentos que o acompanham, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Requisição de Serviços e a proposta comercial apresentada pela profissional Érika Linhares;

Considerando que a contratação tem como finalidade a prestação de serviço técnico profissional especializado consistente na realização de palestra motivacional e formativa no âmbito da *Arena Saúde* da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, evento prioritário do calendário institucional, previsto no planejamento de contratação e alinhado às diretrizes de capacitação dos servidores dos entes consorciados;

Considerando a notória especialização da profissional indicada, cuja atuação reconhecida nacionalmente se dá em áreas diretamente relacionadas à temática da palestra;

Considerando o caráter singular da atividade a ser executada, a inviabilidade de competição diante da natureza intelectual da prestação do serviço, e o atendimento cumulativo aos requisitos previstos no artigo 74 e seus parágrafos, inclusive a apresentação de proposta comercial e comprovação da regularidade fiscal da empresa representada;

DETERMINO:

1. À Gerência de Licitações, a imediata instauração de processo administrativo de contratação, por meio de modalidade adequada, observando-se todos os elementos instrutórios obrigatórios, especialmente:



CISREC

- Estudo Técnico Preliminar;
 - Documento de formalização da demanda (requisição);
 - Proposta comercial da contratada;
 - Justificativa da escolha do fornecedor e da inviabilidade de competição;
 - Demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;
 - Declaração de que o serviço será prestado pela própria profissional consagrada;
 - Minuta do contrato, conforme modelo padrão adotado pelo CISREC;
 - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 - Parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Consórcio.
2. Que se adote o rito da contratação, com publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do CISREC.
 3. Que o processo seja devidamente autuado e numerado, contendo controle cronológico dos atos, e seja encaminhado à Secretaria Executiva para ciência e assinatura do instrumento contratual após aprovação jurídica.

Sem prejuízo, solicito à Gerência Contábil que proceda à reserva orçamentária na dotação indicada para o evento, garantindo a execução do objeto dentro dos prazos previstos.

Atenciosamente,

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/07/2025 às 11:55:34

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº **088, de 08 de janeiro de 2025**, delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada a referida Portaria aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	21/07/2025 11:55:45	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFCD-D353-D593-1BEF**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/07/2025 às 11:57:02

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 075 datada de 09 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	21/07/2025 11:57:14	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBE5-224F-1CBA-A7EE**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 061/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 21/07/2025 às 11:59:42

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto Contratação da palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

O documento anexo ao Memorando 201/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	21/07/2025 11:59:55	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF5C-7E0F-2DE3-9910**

Proc. Administrativo 4- 061/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 22/07/2025 às 10:27:23

Prezados,
Segue em anexo, conforme solicitado anteriormente manifestação do setor de compras.

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	22/07/2025 10:27:37	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BADC-0ACE-E61E-022E**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 063/2025 – inexigibilidade n. 019/2025.

- 1. Objeto:** Contratação do palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Em atendimento à solicitação oriunda da área demandante e com fundamento na documentação apresentada, em especial o Memorando nº 201/2025, manifestamo-nos quanto à viabilidade da contratação da palestra a ser ministrada por Érica Linhares.

A referida contratação tem por objetivo promover a disseminação de conhecimentos específicos e relevantes à atuação institucional, sendo a palestra considerada de notório valor técnico e de interesse para o aprimoramento dos servidores públicos.

A proposta apresentada pela pessoa física encontra-se devidamente anexada aos autos, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, a metodologia de trabalho a ser empregada, bem como os valores praticados para a realização da atividade.

Diante do exposto, e considerando a natureza singular dos serviços a serem prestados, bem como a notória especialização do palestrante, opino pela viabilidade da contratação por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se dar prosseguimento aos trâmites legais pertinentes.

Valor total estimado da contratação: R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Matozinhos, 22 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Proc. Administrativo 5- 061/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: PRES - Presidência

Data: 22/07/2025 às 14:46:18

Autorização da secretaria executiva contida no memorando inicial.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 15:00:00

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	063/2025
Inexigibilidade nº:	019/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	22/07/2025 15:05:51	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **927D-AB69-683D-C484**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 22/07/2025 às 15:09:40

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	063/2025
Inexigibilidade nº:	019/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1° e 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	22/07/2025 15:10:01	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C825-5003-33E5-9EFD**

Proc. Administrativo 8- 061/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 23/07/2025 às 08:46:49

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 063/2025 - Inexigibilidade nº 019/2025, que tem como objeto a contratação do palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_Inexigibilidade_19_2025_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	23/07/2025 08:47:17	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **463D-5E4F-6C70-60A7**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 063/2025, Inexigibilidade nº 019/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

Matozinhos, 23 de julho de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

Proc. Administrativo 9- 061/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 23/07/2025 às 13:33:03

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Segue para habilitação.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 23/07/2025 às 13:53:08

DESPACHO

Processo nº:	063/2025
Inexigibilidade nº:	019/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Prezada,

Encaminhamos para apreciação e parecer, Processo de nº 063/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025 que tem como objeto Contratação da palestrante Érica Linhares para a IV FGS DO CISREC.

Insta esclarecer que os documentos de habilitação se encontram disponíveis para análise no Memorando 201/2025.

Desta forma solicitamos a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aguardamos retorno.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/07/2025 13:53:21	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C90-5B04-E982-7B2F**

Proc. Administrativo 11- 061/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 14:59:05

DESPACHO

Processo nº:	063/2025
Inexigibilidade nº:	019/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Considerando a emissão do parecer jurídico referente à contratação da palestrante Érika Linhares, por inexigibilidade de licitação, para participação na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, determino a juntada do referido parecer aos autos, a fim de que integre formalmente o respectivo processo administrativo.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_63_2025_inexigibilidade_n_19_2025_Palestra_Erica_Linhares_IVFGS_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	23/07/2025 14:59:30	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5205-15C4-A2B6-658C**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 63/2025

Inexigibilidade nº: 19/2025

Objeto: Contratação da Palestrante Érika Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo versa sobre a contratação, por inexigibilidade de licitação, da palestrante Érika Linhares para a Arena Saúde da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

2. Justificativa Apresentada

A IV Feira de Gestão e Serviços promovida pelo CISREC evidencia a importância da participação de palestrantes com expertise capaz de agregar valor ao evento por meio de abordagens atualizadas e práticas sobre temas como gestão pública, controle interno e processos licitatórios.

Nesse cenário, a profissional Érika Linhares possui destacada atuação nas áreas de comportamento organizacional, liderança, empoderamento feminino e comunicação. Sua trajetória inclui atuação como executiva em grandes empresas e experiência com treinamentos em diversos setores, incluindo o setor público.

Sua contratação visa proporcionar aos servidores experiências voltadas à saúde emocional, gestão de equipes e práticas de liderança empática.

3. Documentos Acostados

Foram anexados documentos comprobatórios da notória especialização, entre eles atestados de capacidade técnica, proposta de valor, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como declaração de disponibilidade orçamentária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com



CISREC

profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização da citada palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.
- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 18.000,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.



CISREC

IV. CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima, conclui-se que:

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
3. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo e a aprovação da minuta de contratação, desde que sejam observadas as seguintes condições:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 23 de julho de 2025.

Izabela Felix Teixeira
OAB/MG 238.947
Procuradora Jurídica

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 23/07/2025 às 15:12:45

Setores (CC):

PRES, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Autoridade Competente do CISREC,

Processo nº	063/2025
Inexigibilidade nº	019/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/07/2025 15:12:58	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8182-940D-BB68-A91E**

Proc. Administrativo 13- 061/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 23/07/2025 às 17:31:48

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	063/2025
Inexigibilidade nº	019/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 019/2025 e o ADJUDICO a B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.972.047/0001-40, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	23/07/2025 17:32:04	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96BE-DCE4-5F94-7C47**

Proc. Administrativo 14- 061/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 08:26:37

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, gentileza proceder à publicação do DEspacho de Homologação, conforme determinação.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	24/07/2025 08:26:55	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36F4-6E79-2B34-5F46**

Proc. Administrativo 15- 061/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 11:05:41

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminha-se para as devidas providências, com a elaboração do respectivo instrumento contratual.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 16- 061/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 14:24:56

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do [Ofício 420/2025 - Contrato 071/CISREC/2025 - Palestra Feira CISREC \(Laercio@bhavecorp.com\)](#)

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 420/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA

Data: 29/07/2025 às 14:16:42

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato 071/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 063/2025, instaurado na modalidade de Inexigibilidade n.º 019/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

Rayanny Castro Dos Santos - GCONT para acompanhamento.

—
Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_071_2025_INEXIGIBILIDADE_N_019_2025_ERIKA_LINHARES_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Rocha de Oliveira...	31/07/2025 09:04:13	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	31/07/2025 15:10:27	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1DE-C7E4-FF86-1392**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 063/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 019/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, inscrita o CNPJ de nº 31.972.047/0001-40, com sede a Rua Dias Ferreira, Nº 125, Apt 302 – Leblon – Rio de Janeiro /RJ - CEP:22.431-050, neste ato representada pelo **Sr. Laercio Faria Junior**, brasileiro portador do CPF de nº 082.022.627-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 063/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Érika Linhares para a IV FGS DO CISREC na Arena da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC	R\$18.000,00 (acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 14 de agosto de 2025 das 14h00 às 15h30, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos).



CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$18.000,00** (Dezoito mil reais), **acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação.**

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretratável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.



CISREC

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e



CISREC

imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

10.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

10.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 29 de julho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –

CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA

Sr. Laercio Faria Junior

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 1- 420/2025 110/143

Ofício 1- 420/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2025 às 10:48:37

Prezados,

Segue contrato assinado pela Contratada;

gentileza procederem com a assinatura.

—

Francielly Almeida

CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_C2_BA_071_2025___INEXIGIBILIDADE_N_C2_B0019_2025___ERIKA_LINHARES___PALESTRANTE_IV_FGS_DO_C

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafaelle Rocha de Oliveira...	04/08/2025 15:40:36	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	05/08/2025 11:57:53	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F938-7E75-3467-320B**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 063/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 019/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, inscrita o CNPJ de nº 31.972.047/0001-40, com sede a Rua Dias Ferreira, Nº 125, Apt 302 – Leblon – Rio de Janeiro /RJ - CEP:22.431-050, neste ato representada pelo **Sr. Laercio Faria Junior**, brasileiro portador do CPF de nº 082.022.627-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 063/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Érika Linhares para a IV FGS DO CISREC na Arena da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC	R\$18.000,00 (acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 14 de agosto de 2025 das 14h00 às 15h30, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$18.000,00** (Dezoito mil reais), **acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação.**

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irreatável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

10.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

10.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 29 de julho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –

CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Documento assinado digitalmente



LAERCIO FARIA JUNIOR

Data: 31/07/2025 17:47:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA

Sr. Laercio Faria Junior

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 2- 420/2025 124/143

Ofício 2- 420/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 09:05:42

Prezado MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX,

Gentileza proceder com a assinatura do contrato.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Proc. Administrativo 17- 061/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 15:14:20

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação da retificação da homologação, para as devidas providências.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 063/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	063/2025
Inexigibilidades nº	019/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Érica Linhares para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Saúde.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 019/2025 e o ADJUDICO a B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.972.047/0001-40, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F0638310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/07/2025. Edição 4071
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 18- 061/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 11:28:35

Segue em anexo o contrato e o respectivo extrato de publicação, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_071_2025_INEXIGIBILIDADE_N_019_2025_ERIKA_LINHARES_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf

PUBLICACAO_CONTRATO_N_071_2025_INEXIGIBILIDADE_N_019_2025_ERIKA_LINHARES_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 063/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 019/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA, inscrita o CNPJ de nº 31.972.047/0001-40, com sede a Rua Dias Ferreira, Nº 125, Apt 302 – Leblon – Rio de Janeiro /RJ - CEP:22.431-050, neste ato representada pelo **Sr. Laercio Faria Junior**, brasileiro portador do CPF de nº 082.022.627-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 063/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Érika Linhares para a IV FGS DO CISREC na Arena da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC	R\$18.000,00 (acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 14 de agosto de 2025 das 14h00 às 15h30, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 30 min (uma hora e trinta minutos).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$18.000,00** (Dezoito mil reais), **acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e alimentação.**

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irreatável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história





CISREC

imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

10.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

10.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





CISREC

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 29 de julho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –

CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história





CISREC

Documento assinado digitalmente



LAERCIO FARIA JUNIOR
Data: 31/07/2025 17:47:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA

Sr. Laercio Faria Junior

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



trinta
anos
de história

Assinado por 3 pessoas: LAERCIO FARIA JUNIOR, RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B> e informe o código F938-7E75-3467-320B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F938-7E75-3467-320B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAERCIO FARIA JUNIOR (CPF 082.XXX.XXX-04) em 31/07/2025 17:47:54 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA (CPF 078.XXX.XXX-39) em 04/08/2025 15:40:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 05/08/2025 11:57:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F938-7E75-3467-320B>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025
Processo Licitatório Nº 063/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: B-HAVE TREINAMENTO CORPORATIVO
LTDA
CNPJ nº 31.972.047/0001-40

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação do
palestrante Érika Linhares para a IV FGS DO CISREC na
Arena da Saúde.

Valor do Contrato: R\$ **R\$18.000,00** (Dezoito mil
reais), **acrescidos dos custos com transporte, hospedagem e
alimentação**

Data de assinatura: 05/08/2025

Vigência: prazo de vigência do presente contrato será da data de
assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva
entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item
abaixo e no termo de referência.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador: 2DEE88C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/08/2025. Edição 4092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>